



## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.050232/2022-11

Unidade Gestora: 154043

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 032/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto, Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 1141, de 18 de março de 2022, publicada no DOU 21 de março de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1617717, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.017.610/0001-60**, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8.592, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-110, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Luiz Lima de Macedo, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.873.897-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.050232/2022-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023, decorrente do **Pregão nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **09/08/2025 a 09/08/2026**.

1.1.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor total** estimado da contratação para a nova vigência é de **R\$ 1.759.725,70** (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme o quadro a seguir:

Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados (F)	Valor Total Mensal do Serviço (G) = (D x E)	Valor Total Anual do Serviço (H) = (G x 12)
Gerente de Planejamento e Manutenção	R\$ 15.739,68	1	R\$ 15.739,68	1	1	R\$ 15.739,68	R\$ 188.876,16
Comprador	R\$ 5.800,90	1	R\$ 5.800,90	1	1	R\$ 5.800,90	R\$ 69.610,80
Mecânico de Refrigeração	R\$ 6.051,70	1	R\$ 6.051,70	14	14	R\$ 84.723,80	R\$ 1.016.685,60
<b>Valor Total dos Serviços</b>				<b>16</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 106.264,38</b>	<b>R\$ 1.275.172,56</b>
<b>Valor Anual dos Ressarcimentos por Serviços Prestados fora da sede</b>							<b>R\$ 124.392,24</b>
<b>Valor Anual dos materiais e Subcontratações</b>							<b>R\$ 360.160,90</b>
<b>Valor Global da Contratação</b>							<b>R\$ 1.759.725,70</b>

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 87.986,28** (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto

**TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**  
Oswaldo Luiz Lima de Macedo  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Valéria Cristina Moura Dantas  
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Fernanda Lemes Borges  
Assistente em Administração da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 05/08/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lemes Borges, Assistente em Administração**, em 05/08/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 06/08/2025, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6561947** e o código CRC **3564F026**.